



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**Portaria de instauração de IC nº 63/PJ - São João do Rio do Peixe/2024**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA,** através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução CNMP 176/2017, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO**, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

**CONSIDERANDO** os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios, segundo o artigo 30, I, CF, "legislar sobre assuntos de interesse local";

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios, segundo o artigo 30, V, CF, “**organizar e prestar**, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, **os serviços públicos de interesse local**, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”;

**CONSIDERANDO** que a autorização para uso de bens públicos de forma onerosa com exclusividade por particulares deve atender ao interesse social, respeitando os Princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** pode caracterizar **ato de improbidade administrativa** previsto no **Artigo 10, inc. XIII, Lei nº 8.429/92**, a permissão, sem autorização legal, de utilização, em obra ou serviço particular, de veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição do Município;

**CONSIDERANDO** que figura, como reclamante, no presente Inquérito Civil, a Ouvidoria do MPPB, e como reclamados, o **Município de Poço de José de Moura e WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA (Secretária de Educação do Município de Poço de José de Moura/PB)**.

**CONSIDERANDO** que este Inquérito Civil possui, como objeto, verificar a permissão, sem autorização legal, de utilização, em obra ou serviço particular, de veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição do Município de Poço de José de Moura/PB;

**CONSIDERANDO** a instauração da Notícia de Fato 001.2024.038287;

**RESOLVE:**

1- Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à solução das irregularidades porventura detectadas deste procedimento.

2- **Certifique se houve a celebração de TAC com o Município de Poço de José de Moura** para encaminhar à Câmara de Vereadores Projeto de Lei regulamentando as condições gerais sob as quais pode ser autorizado o uso de bens públicos (quais sejam, maquinários da Prefeitura, tais como tratores, retroescavadeiras, caçambas, motoniveladora, trator de esteira e pá carregadeira, caminhão etc) de forma onerosa com exclusividade por particulares.

3- **Em caso negativo ao item 2, oficie-se ao Município, através do Procurador-Geral,** para que tome conhecimento da instauração do presente procedimento, encaminhando-lhes cópia de tal, de modo que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresente defesa e informe se deseja celebrar Acordo de Ajustamento de Conduta.

Remeta cópia integral do procedimento junto ao ofício, bem como minuta de TAC em formato PDF.

4- Designo os servidores do cartório como Secretários deste feito.

5- Remeta-se o extrato da presente portaria para publicação, através de meio eletrônico.

**Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.**

São João do Rio do Peixe, data e assinatura eletrônicas

**Flávia Cesarino de Sousa Benigno**  
*Promotora de Justiça*